



Processo: nº 10264/2022  
Contrato: nº 398/2024

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UGL- UNIDADE GESTORA LOCAL

**CONTRATO n.º 398/2024**

**TERMO ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO DE SERVIÇO** firmado em 12.09.2022 (**CONTRATO Nº 233/2022**), constante de fls.59/65, do Processo Administrativo nº10264/2022, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a empresa **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda - RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ nº 30.664.911/0001-84, neste ato representado pelo Sr. **OSVALDIR GERALDO DENADAI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8448383-5, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 753.738.158-53, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência, de um lado, e do outro o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.055.993/0001-80, com sede na Rua Benedita Helena de Lima, nº 140, Centro, Barra Mansa/RJ, doravante denominada **CONTRATADA** através de seu representante legal, **RAFAEL VILAR FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 08968586-1 IFP/RJ, inscrita no CPF nº 020.472.637-94, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 02** ao (**CONTRATO** nº **233/2022** firmado em 12.09.2022 relativo à serviços de operacionalização do benefício do vale estudantil garantindo a isenção total no pagamento de tarifa nos serviços convencionais de transporte rodoviário intramunicipal de passageiros por ônibus do Município de Volta Redonda, para estudantes do Ensino Fundamental e Médio, da rede pública municipal, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.933/2022 e regulamentada através do Decreto Municipal nº 17.054/2022, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº **10264/2022**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e pelas cláusulas e condições seguintes:

RAFAEL VILAR FERREIRA DA SILVA:02047263794  
Assinado de forma digital por RAFAEL VILAR FERREIRA DA SILVA:02047263794  
Dados: 2024.09.09 19:04:04 -03'00'

597



Processo: nº 10264/2022  
Contrato: nº 398/2024

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UGL- UNIDADE GESTORA LOCAL

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO por um período de 12(doze) dias, à partir de **12/09/2024 até 12/09/2025**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação do contrato, pelo período de 12 (**doze**) meses, é de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESPESA**

O Município empenhou em favor da contratada á conta da dotações orçamentárias Nº **96.02.12.361.1110.6057.3339039000000.1550**, código reduzido **660877/2024** no valor de **R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil)**, Nota de empenho **001011** de 29/08/2024, para cobrir as despesas referentes ao presente exercício, sendo a despesa referente ao próximo exercício, empenhada em momento oportuno.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de justificativa do ordenador de despesas as fls.254, exarado no processo administrativo nº 10264/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula terceira do contrato original.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RAFAEL VILAR  
FERREIRA DA  
SILVA:02047263794

Assinado de forma digital  
por RAFAEL VILAR FERREIRA  
DA SILVA:02047263794  
Dados: 2024.09.09 19:04:20  
-03'00'



Processo: nº 10264/2022  
Contrato: nº 398/2024

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UGL- UNIDADE GESTORA LOCAL

Volta Redonda, 30 de Agosto de 2024

OSVALDIR GERALDO DENADA  
Secretário Municipal de Educação  
p/MUNICÍPIO

RAFAEL VILAR  
FERREIRA DA  
SILVA:02047263794

Assinado de forma digital  
por RAFAEL VILAR FERREIRA  
DA SILVA:02047263794  
Dados: 2024.09.09 19:04:31  
-03'00"

RAFAEL VILAR FERREIRA DA SILVA  
p/CONTRATADA

01 - Testemunha: Mariana Fernandes Braz Penhidi  
CPF: 10125180780

02 - Testemunha: Natalia Maria Rezende Ojogo  
CPF: 118.174.447-43

